

Santo André, 4 de dezembro de 2023.

**De:** Consultor Legislativo - 04

**Para:** Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

**Referencia:**

Processo: nº 727/2020

Proposição: Veto nº 13/2023

**Autoria:** PMSA

**Ementa:** A PMSA encaminha VETO TOTAL ao Projeto de Lei CM nº 13/20 ressaltando que as razões do veto serão apresentadas no prazo de 48 horas, conforme dispõe o § 1º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Emissão de Parecer Prévio

**Ação Realizada:** Emitido Parecer Prévio

**Descrição:**

1. As razões impeditivas lançadas pelo alcaide, em nosso entendimento, são pertinentes, posto que o PL obstaculizado é marcado por várias inconstitucionalidades e ilegalidades, que acarretam em uma interferência indevida do Legislativo em matérias típicas de alçada exclusiva do prefeito. Assim, a MANUTENÇÃO DO VETO seria a medida por nós sugerida, de forma a evitar a desorganização do sistema legal local.

2. Caso não seja este o entendimento do Plenário, A DERRUBADA DO VETO EXECUTIVO poderá ser realizada por meio do quórum de maioria absoluta, nos termos do artigo Art. 36, § 1º, II, da Lei Orgânica de Santo André. Era o que cabia ser informado por este advogado.

**Próxima Fase:** Distribuição aos Assistentes Jurídicos





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Marcos José Cesare**  
**Consultor Legislativo**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300300036003700330032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.